

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 302-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o CENTRO SOCIAL DOMINGOS SALIN JACOB ZAHLUTH, de que no dia 11.04.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/52416-8, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 009/2011, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de abril de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 304-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico a ASSOCIAÇÃO PRO-VIDA CIDADÃ, de que no dia 11.04.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/50779-7, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 05-GP/2011, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de abril de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 02 de março

de 2017, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 56.471

(Processo nº. 2014/50465-4)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pela maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o artigo 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012

Deferir, em caráter excepcional, o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO PARÁ – BRUNO FERNANDO DOS SANTOS DIAS, MÁRCIO LUIZ WANGHON MOREIRA, ALEXANDRE ERNESTO MENEZES LOUREIRO, JOSÉ ROBERTO PANTOJA DOS ANJOS, ADRIANO DOURADO E SOUSA, MARCOS MATIAS LIMA e WANDER CLÉSIO MIRANDA BASTOS;

Deixar de aplicar multa ao responsável pela liberalidade que está prevista no artigo 243, caput do RITCE/PA.

ACÓRDÃO Nº. 56.472

(Processos nºs. 2015/50898-9, 2016/50935-3 e 2016/50975-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator vencido: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Formalizador da decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 2º, do art.191, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Luís da Cunha Teixeira, com fundamento nos arts. 34, inciso I, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012; deferir, em caráter excepcional, o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE

ESTADO DE EDUCAÇÃO – JOÃO PAULO COSTA ALVES, LUCIVAL SILVA LIMA JUNIOR, CASSIO RAFAEL NORONHA FERREIRA, BRUNO ELLAN MOURA CAVALCANTE, CAMILA BARBOSA DE ARAÚJO, NATÁLIA BAÍA DO VALE, JÚLIA DE ARAÚJO COSTA, KARTEN LUIZA CAVALLERO KLAUTAU DA SILVA, ANA DALILA MAGALHÃES SOUZA, ANSELMO SOUZA DURANS, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MORAIS, JÚLIO CÉSAR PINA PORTAL, ZENY DE FÁTIMA VALENTE BARBOSA RABELO, SILVIO EMERSON ROCHA DE ARAÚJO, RENAN RANGEL MAFRA BARBOSA, GILBERTO DOS SANTOS FILHO, JOAQUIM MONTEIRO DA PAIXÃO JUNIOR, ADELIA DOS ANJOS CASTRO, PATRICIA FERNANDES MATOS, MAURO SERGIO CABRAL MONTEIRO, FLAVIO SARAIVA DOS SANTOS, ALINE SUELI LOBATO QUEIROZ, SUELLEN DA SILVA BARROS, ANTÔNIO JOAQUIM FREIRE COUTINHO MARQUES, CELIA CANTE DE MIRANDA, GILVANETE SANTOS GUALBERTO, ADJAINÉ DA SILVA TRAVASSOS, ENID TAIANE MIRANDA BATISTA MENDONÇA, CLEBER RAIMUNDO ROCHA DE FARIAS, LIAN DA SILVA CAMPOS, MARIA JOSÉ GONÇALVES PALHETA, JOSELANE BARBOSA DOS SANTOS, JOELSON GOMES RIBEIRO GALVÃO, MARINA BENEDITA SOUTO DE OLIVEIRA, NEIDE SERRÃO CARVALHO, FÁTIMA INDIRA DE OLIVEIRA COSTA, ELIETE DO SOCORRO PACHECO DA SILVA, LILIAN CRISTINA COSTA DE MATOS, SUZANA FERREIRA LAZAME, KATIANE DO SOCORRO DOS SANTOS RODRIGUES, DERANILDA DA SILVA RODRIGUES, JOCILENE XAVIER DOS SANTOS, ROSÂNGELA BARBOSA COSTA DOS REIS, LUZIA LUCIA DA SILVA LACERDA, JOINEY GERALDO CARRERA DO ROSÁRIO, WILSON CARLOS DA SILVA PAZ, CRISTINA BEZERRA DE SOUZA, SILVANEIDE MARIA DE JESUS, JESSIENE DA SILVA RIBEIRO, DEODATO SILVA SAMPAIO, GRACY ALIEN NEPOMUCENO PANTOJA, BRUNO NASCIMENTO GALDINO, PAULO FABRÍCIO CHAVES PIMENTEL, MARCIA DA CRUZ QUADROS, SANDRA SUELY OLIVEIRA TORRES, ANANIAS SOUZA RODRIGUES, GESILENE DE OLIVEIRA CABRAL, JAQUELINE CARNEIRO DE SOUZA, LUCIENE BONFIM LOBATO SALES, INGLIA SORAIA LARANJEIRA REIS, ALEXANDRA DOS PASSOS BARBOSA, ANTÔNIA MANITO CARVALHO, LILIANE RAMOS TERTO, MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, ORIANE MORAES QUARESMA BASTOS, MIRLENE DUARTE PANTOJA, MARIA DO SOCORRO DA COSTA NEGRÃO, JOCELY COSTA BARATA, LUCIELE DE SOUZA BRAGA, ALEX GARCIA BARROS, ROSANA CABRAL MOREIRA, PAMELA BARBOSA DOS SANTOS, FLAVIA ROBERTA CARVALHO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO CLAUDIO SANTOS FARIAS, VANESSA PRISCILA DE SOUZA COSTA, NARLICE OLIVEIRA BENJAMIM, LETICIA CRISTINA DOS SANTOS, JOSÉ WILSON MARTINS ROCHA, JOSILENE SANTANA BENTES DOS REIS, ARLETE BATISTA COSTA, DUBIA NATALINA SILVA PEREIRA e ELIOENAI PHELLIP FARIAS DOS ANJOS.

ACÓRDÃO Nº. 56.473

(Processos nº. 2016/50274-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator vencido: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Formalizador da decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 2º, do art.191, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Luís da Cunha Teixeira, com fundamento nos arts. 34, inciso I, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012; deferir, em caráter excepcional, o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – JAIRO MORORO AGUIAR, LEANDRO CARDOSO NASCIMENTO, PRISCILA DE CASSIA FREITAS DE SOUZA, CARMEM LUCIA MESCOUTO SAHABO, ADILSON RAMOS DA PAIXÃO FIGUEIREDO, BRENDA PATRÍCIA PALHETA FERREIRA, ALEX BATISTA SILVA, MANOEL VIEIRA FRANCA, ANGELA MARIA SANTA ROSA LIMA, JOELSON RAUL DA SILVA LEAL, GILVAM PEREIRA DE MIRANDA FREITAS, TEREZINHA MACHADO PORTELA, ALCINEY MENDES CARDOSO, ANTÔNIA MARICIONE OLIVEIRA DE ALMEIDA, ARI CARLOS DAMASCENO LISBOA, MILLEN JACKELLINE MIRANDA DE SOUSA, ANDRIUS FLEXA

DA SILVA, ROBSON ALHO DOS SANTOS, RONNY RAMALHO DE SOUZA, ROSANI DE FÁTIMA FERNANDES, CLEANE SILVA DA LUZ PALHETA e CLAUDIO DA SILVA SANTOS.

ACÓRDÃO Nº. 56.474

(Processo nº. 2013/51741-3)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 915, de 09/02/2012, retificada pela Portaria RET AP nº. 1208, de 21/10/2016, em favor de MARIA JOSÉ DE AUZIER, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação

ACÓRDÃO Nº. 56.475

(Processo nº. 2013/51749-0)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n. 0507, de 13/1/2012, retificada pela Portaria RET AP n. 1204, de 21.10.2016, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOES, matrícula n. 388130/1, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação

ACÓRDÃO Nº. 56.476

(Processo nº. 2013/51936-1)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 1085, de 29.02.2012 (fl. 63), retificada pela Portaria RET AP nº. 1044, de 08.09.2016, em favor de MARIA DO ROSÁRIO QUEIROZ DOS SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 56.477

(Processo nº. 2013/52040-7)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 2400, de 01-06-2012, em favor de MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO ALMEIDA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação

Protocolo: 164729